



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N° 68, de \_\_ de setembro de 2023**

Altera a Resolução Legislativa 469, de 10 de março de 2010 - Regimento Interno da Assembleia Legislativa – na forma que especifica, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas decreta:

Art. 1º Os arts. 62 e 65 da Resolução Legislativa 469, de 10 de março de 2010, passam a vigorar com as seguintes alterações:

*Art. 62 [...]*

*§ 1º [...]*

*I – ordinária, que, independentemente de convocação, se inicia em 1º de fevereiro e cujas datas de encerramento e de intervalo serão definidas anualmente por votação plenária, mediante aprovação de requerimento apresentado pela Mesa Diretora.*

*Art. 65 [...]*

*[...]*

*II - ordinária: realizada nos dias úteis, com prazo de duração firmado neste Regimento, observado calendário semestral aprovado em plenário, mediante proposta apresentada em requerimento da Mesa Diretora;*

Art. 2º Passa a vigorar o programa de assistência suplementar de saúde dos membros deste Poder, de caráter indenizatório, correspondente a dez por cento do limite previsto no inciso X do art. 109 da Constituição Estadual.



Parágrafo único. Na execução do programa previsto neste artigo, aplicam-se, no que couber e subsidiariamente, os demais critérios previstos na Resolução do Conselho Nacional de Justiça 294, de 18 de dezembro de 2019, e suas alterações.

Art. 3º Os ocupantes dos cargos em comissão de simbologia CC-1, quando tomarem assento em comissão especial, grupo de trabalho ou órgão de deliberação coletiva de natureza administrativa, o farão isentos de remuneração, fazendo jus, contudo, à compensação do trabalho extraordinário prestado por meio de folgas compensatórias.

§ 1º O disposto o caput observará, quando às suas especificidades, a regulamentação por meio de portaria, facultada a conversão das folgas compensatórias em pecúnia, se não gozadas no mês em que adquiridas.

§ 2º Aos servidores descritos no caput deste artigo incide o disposto no artigo anterior.

§ 3º Aplica-se aos servidores mencionados no caput, com relação à licença especial, o disposto no art. 6º da Resolução 964/2023.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua promulgação, revogado o art. 1º da Resolução 965.

**PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, \_\_\_  
de setembro de 2023.**

  
**Deputado Roberto Cidade**  
Presidente

  
**Deputado Carlinhos Bessa**  
1º Vice-Presidente

  
**Deputada Alessandra Campêlo**  
2ª Vice-Presidente

  
**Deputado Felipe Souza**  
3º Vice-Presidente

  
**Deputado João Luiz**  
Secretário-Geral

  
**Deputado Abdala Fraxe**  
1º Secretário

  
**Deputada Joana Darc**  
2º Secretário

  
**Deputado Cabo Maciel**  
3º Secretário



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**Deputado Dr. Gomes**  
Corregedor

**Deputado Sinésio Campos**  
Ouvidor

**Deputado Adjuto Afonso**  
União Brasil

**Deputado Comandante Dan**  
PSC

**Deputado Cristiano D'angelo**  
MDB

**Deputado Daniel Almeida**  
Avante

**Deputada Débora Menezes**  
PL

**Deputado Delegado Péricles**  
PL

**Deputado Dr. George Lins**  
União Brasil

**Deputada Dra. Mayara Pinheiro**  
Republicanos

**Deputado César Filho**  
União Brasil

**Deputada Mayra Dias**  
Avante

**Deputado Rozenha**  
PMD

**Deputado Thiago Abraham**  
União Brasil

**Deputado Wanderley Monteiro**  
Avante

**Deputado Wilker Barreto**  
Cidadania



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

---

## **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de Resolução Legislativa visa promover alterações no regimento interno desta Casa Legislativa a fim de modernizar questões *interna corporis*, conferindo-lhes mais praticidade e elasticidade na definição das mesmas.

No mesmo projeto trata-se de questões administrativas internas, que necessitam de regulamentação adequada.

Sendo assim, pugnamos pela aprovação do presente projeto em Plenário, em regime de urgência.

**PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, \_\_\_  
de setembro de 2023.**